



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 3551009.401.00001837/2026-54

GABINETE PREFEITO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

LOCAL: WWW.NOVOBBM.NET.COM.BR

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇO

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/06/2026 às 16 h.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 02/07/2026 às 09 h.

ABERTURA DA SESSÃO/ANÁLISE PROPOSTAS: 02/07/2026 às 09h45m.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 02/07/2026 a partir das 10 h.

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente e informática pela Prefeitura Municipal de São Vicente pelo período de 12 (doze) meses, nas especificações, condições e quantidades definidas no Edital e seus anexos.

LOTES EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO, AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de São Vicente** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia e horário abaixo indicados, será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site www.novobbmnet.com.br, que será regido pela [Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021](#)¹, Decreto Municipal nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023², Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006³, e demais legislações e regulamentos aplicáveis; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação será conduzida pela Sra. Zel dos Santos Rebouças, Pregoeira Oficial do Município, nos termos da Portaria n.º 04/2025-SEP.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente e informática pela Prefeitura Municipal de São Vicente pelo período de 12 (doze) meses, nas especificações, condições e quantidades definidas no Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm

² <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2023/638/6375/decreto-n-6375-2023-regulamenta-no-ambito-do-municipio-de-sao-vicente-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias?q=6375>

³ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

2.4. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.4.10. Também, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.**

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Caberá ao usuário comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. A participação no Pregão **Eletrônico** dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção “ENTRAR” / opção “BBMNET LICITAÇÕES (Sala de Negociação)”.

3.4.1. As propostas de preços deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

3.4.2. **O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.**

3.4.3. A condição da empresa, **ME/EPP**, deverá ser informada **em campo próprio da plataforma BBMNETLicitações**.

3.4.3.1. O licitante que **não informar sua condição**, antes do envio das propostas, **perderá o direito ao tratamento diferenciado**.

3.5. **O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**, bem como a **inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame**. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como declara que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

4.2.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 ao 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2. ao 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO (MÁXIMOS)

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/ítem de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.3.1. A proposta inserida na plataforma da BBMNET deverá conter:

- a. Os preços unitários e totais, **em moeda corrente nacional**, com duas casas decimais.
- b. A **marca** do produto, não podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único;
- c. Quando a marca do produto identificar o licitante, deverá o mesmo usar a indicação de “**marca própria**”, sob pena de desclassificação.

5.3.2. Os prazos a serem considerados para elaboração da proposta são:

- a) **Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos** a contar da data de sua apresentação;
- b) **Prazo para entrega do(s) objeto(s) será: 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), via e-mail;
- c) **Prazo para pagamento: em até 30 (trinta) dias corridos**, conforme disposições do item 16 do Termo de Referência.

5.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.14. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.15. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.15.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5.16. **Valores estimados (máximos) para a contratação:**

LOTE 1 – Exclusivo ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
------	---------------	----	-----	----------------	-------------------



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

1	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3 - AZUL	UN	190	R\$ 9,90	R\$ 1.881,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3 – PRETA	UN	233	R\$ 10,21	R\$ 2.378,93
3	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3 – VERMELHA	UN	153	R\$ 6,29	R\$ 962,37
4	TINTA P/ CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO ,S/ÓLEO, NA COR AZUL, FRASCO 40ML	UN	187	R\$ 6,35	R\$ 1.187,45
5	TINTA P/ CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO ,S/ÓLEO, NA COR PRETA, FRASCO 40ML	UN	329	R\$ 4,63	R\$ 1.523,27
6	TINTA P/ CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO ,S/ÓLEO, NA COR VERMELHA, FRASCO 40ML	UN	143	R\$ 5,24	R\$ 749,32
7	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, S/ ÓLEO, COR AZUL - 42ML	FR	229	R\$ 3,29	R\$ 753,41
8	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, S/ ÓLEO, COR PRETA - 42ML	FR	263	R\$ 3,20	R\$ 841,60
9	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, S/ ÓLEO, COR VERMELHA - 42ML	FR	193	R\$ 3,50	R\$ 675,50

O preço referencial para contratação do Lote 1 importa em R\$ 10.952,85 (dez mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

LOTE 2 – Exclusivo ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
10	QUADRO BRANCO ESCOLAR 120CM X 90CM	UN	166	R\$ 133,04	R\$ 22.084,64
11	QUADRO BRANCO ESCOLAR 100CM X 80CM	UN	158	R\$ 72,45	R\$ 11.447,10
12	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO LÍQUIDO SPRAY 60ML	FR	493	R\$ 11,97	R\$ 5.901,21
13	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	365	R\$ 6,27	R\$ 2.288,55
14	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR: AZUL	UN	481	R\$ 4,96	R\$ 2.385,76
15	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR: PRETO	UN	515	R\$ 4,96	R\$ 2.554,40
16	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO	UN	475	R\$ 3,98	R\$ 1.890,50



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	BRANCO - COR: VERMELHA				
17	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR: VERDE	UN	433	R\$ 4,59	R\$ 1.987,47

O preço referencial para contratação do Lote 2 importa em R\$ 50.539,63 (cinquenta mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos).

LOTE 3 - Exclusivo ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
18	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	UN	1891	R\$ 1,68	R\$ 3.176,88
19	CANETA MARCA TEXTO VERDE	UN	1.678	R\$ 1,97	R\$ 3.305,66
20	CANETA MARCA TEXTO ROSA	UN	1.487	R\$ 1,98	R\$ 2.944,26
21	CANETA TIPO MARCADOR PERMANENTE - COR PRETA	UN	826	R\$ 2,04	R\$ 1.685,04
22	CANETA TIPO MARCADOR PERMANENTE - COR AZUL	UN	749	R\$ 2,13	R\$ 1.595,37
23	CANETA TIPO MARCADOR PERMANENTE - COR: VERMELHA	UN	589	R\$ 2,09	R\$ 1.231,01
24	CANETA TIPO MARCADOR PERMANENTE - COR VERDE	UN	542	R\$ 3,10	R\$ 1.680,20
25	CANETA PARA RETROPROJETOR 2MM - COR PRETA	UN	562	R\$ 2,58	R\$ 1.449,96

O preço referencial para contratação do Lote 3 importa em R\$ 17.068,38 (dezessete mil, sessenta e oito reais e trinta e oito centavos).

LOTE 4 – Exclusivo ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
26	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR: VERMELHA	UN	4.532	R\$ 0,96	R\$ 4.350,72
27	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR: PRETA	UN	11.066	R\$ 0,67	R\$ 7.414,22
28	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR: AZUL	UN	13.550	R\$ 0,67	R\$ 9.078,50

O preço referencial para contratação do Lote 4 importa em R\$ 20.843,44 (vinte mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

LOTE 5 – Exclusivo ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
------	---------------	----	-----	-------------------	----------------------



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

29	CORRETIVO EM FITA 5MM X 6M	UN	1.726	R\$ 6,40	R\$ 11.046,40
30	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA - 18ML	FR	1.019	R\$ 2,99	R\$ 3.046,81

O preço referencial para contratação do Lote 5 importa em R\$ 14.093,21 (quatorze mil, noventa e três reais e vinte e um centavos).

LOTE 6 – Exclusivo ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
31	LÁPIS GRAFITE N.02 CORPO EM MADEIRA ENVERNIZADA	UN	7.166	R\$ 0,33	R\$ 2.364,78
32	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO	UN	1.426	R\$ 3,46	R\$ 4.933,96
33	LAPISEIRA 0.9MM	UN	1.606	R\$ 4,01	R\$ 6.440,06
34	GRAFITE 0.9MM - 2B	UN	1.221	R\$ 0,70	R\$ 854,70
35	BORRACHA BRANCA 4,2CM X 3CM X 1CM	UN	2.038	R\$ 1,40	R\$ 2.853,20
36	RÉGUA TRANSPARENTE; EM ACRÍLICO - 30CM	UN	1.637	R\$ 1,34	R\$ 2.193,58

O preço referencial para contratação do Lote 6 importa em R\$ 19.640,28 (dezenove mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e oito centavos).

LOTE 7 – Exclusivo ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
37	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA SIMPLES, ACRÍLICA, HORIZONTAL	UN	345	R\$ 14,61	R\$ 5.040,45
38	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA: DUPLA, ACRÍLICA, HORIZONTAL	UN	371	R\$ 43,20	R\$ 16.027,20
39	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA TRIPLA VERTICAL	UN	369	R\$ 50,70	R\$ 18.708,30
40	CAIXA TRIPLA ACRÍLICA HORIZONTAL PARA CORRESPONDÊNCIA	UN	302	R\$ 60,15	R\$ 18.165,30
41	PRANCHETA ACRÍLICA - 360MM X 240MM X 40MM	UN	1.234	R\$ 9,42	R\$ 11.624,28
42	ORGANIZADOR DE MESA - COR CRISTAL	UN	792	R\$ 11,44	R\$ 9.060,48

O preço referencial para contratação do Lote 7 importa em R\$ 78.626,01 (setenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e um centavo).



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LOTE 8 – Exclusivo ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
43	CADERNO PARA PROTOCOLO - 100FLS.	UN	480	R\$ 14,22	R\$6.825,60
44	LIVRO PONTO - 100 FOLHAS	UN	176	R\$ 22,25	R\$ 3.916,00
45	LIVRO ATA, CAPA DURA, COR: PRETA - 100 FLS	UN	341	R\$ 13,28	R\$ 4.528,48
46	LIVRO ATA, CAPA DURA, COR: PRETA - 200 FLS	UN	255	R\$ 23,31	R\$ 5.944,05

O preço referencial para contratação do Lote 8 importa em R\$ 21.214,13 (vinte e um mil, duzentos e quatorze reais e treze centavos).

LOTE 9 – Ampla Participação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
47	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA; BRANCO - 114MM X 229MM	UN	8.213	R\$ 0,11	R\$ 903,43
48	CAIXA ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA; KRAFT - 240MM X 340MM – 250 UN	CX	440	R\$ 73,53	R\$ 32.353,20
49	CAIXA ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA; KRAFT - 240MM X 340MM – 100 UN	CX	420	R\$ 44,55	R\$ 18.711,00
50	ENVELOPE KRAFT OURO 26CM X 36CM	UN	5.295	R\$ 0,82	R\$ 4.341,90
51	ENVELOPE VAI E VEM; KRAFT NATURAL; DE/PARA; 26CM X 36CM	UN	2.123	R\$ 1,11	R\$ 2.356,53
52	ENVELOPE KRAFT 30CM X 40CM	UN	5.663	R\$ 0,51	R\$ 2.888,13

O preço referencial para contratação do Lote 9 importa em R\$ 61.554,19 (sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos).

LOTE 10 – Cota Reservada para ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
47	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA; BRANCO - 114MM X 229MM	UN	2.737	R\$ 0,11	R\$ 301,07
48	CAIXA ENVELOPE PARA	CX	146	R\$ 73,53	R\$ 10.735,38



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	CORRESPONDÊNCIA; KRAFT - 240MM X 340MM – 250 UN				
49	CAIXA ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA; KRAFT - 240MM X 340MM – 100 UN	CX	139	R\$ 44,55	R\$ 6.192,45
50	ENVELOPE KRAFT OURO 26CM X 36CM	UN	1.765	R\$ 0,82	R\$ 1.447,30
51	ENVELOPE VAI E VEM; KRAFT NATURAL; DE/PARA; 26CM X 36CM	UN	707	R\$ 1,11	R\$ 784,77
52	ENVELOPE KRAFT 30CM X 40CM	UN	1.887	R\$ 0,51	R\$ 962,37

O preço referencial para contratação do Lote 10 importa em R\$ 20.423,34 (vinte mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

LOTE 11 – Exclusivo ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
53	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO; PARDA; MED. MIN. 35CM X 13,5CM X 24CM	UN	5.730	R\$ 4,69	R\$ 26.873,70
54	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO POLIONDA AMARELO	UN	2.522	R\$ 6,42	R\$ 16.191,24

O preço referencial para contratação do Lote 11 importa em R\$ 43.064,94 (quarenta e três mil, sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

LOTE 12 – Ampla Participação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
55	PASTA C/ ABA ELASTICA COR PRETA	UN	1.623	R\$ 4,43	R\$ 7.189,89
56	PASTA CLASSIFICADORA A/Z TIPO OFICIO DORSO LARGO COM VISOR	UN	1.633	R\$ 16,68	R\$ 27.238,44
57	PASTA COM ABA, ELÁSTICO, POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO, COR CRISTAL	UN	1.090	R\$ 2,38	R\$ 2.594,20
58	PASTA CANALETA POLIPROPILENO CRISTAL	UN	1.058	R\$ 2,29	R\$ 2.422,82
59	PASTA EM L; POLIPROPILENO; OFÍCIO; CRISTAL	UN	3.393	R\$ 0,98	R\$ 3.325,14
60	PASTA SUSPensa EM KRAFT MARMORIZADO	UN	4.530	R\$ 2,97	R\$ 13.454,10



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

61	VISOR COM ETIQUETAS PARA PASTA SUSPensa	CX	4.762	R\$ 4,24	R\$ 20.190,88
----	---	----	-------	----------	---------------

O preço referencial para contratação do Lote 12 importa em R\$ 76.415,47 (setenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e sete centavos).

LOTE 13 – Cota Reservada para ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
55	PASTA C/ ABA ELASTICA COR PRETA	UN	541	R\$ 4,43	R\$ 2.396,63
56	PASTA CLASSIFICADORA A/Z TIPO OFICIO DORSO LARGO COM VISOR	UN	544	R\$ 16,68	R\$ 9.073,92
57	PASTA COM ABA, ELÁSTICO, POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO, COR CRISTAL	UN	363	R\$ 2,38	R\$ 863,94
58	PASTA CANALETA POLIPROPILENO CRISTAL	UN	352	R\$ 2,29	R\$ 806,08
59	PASTA EM L; POLIPROPILENO; OFÍCIO; CRISTAL	UN	1.131	R\$ 0,98	R\$ 1.108,38
60	PASTA SUSPensa EM KRAFT MARMORIZADO	UN	1.510	R\$ 2,97	R\$ 4.484,70
61	VISOR COM ETIQUETAS PARA PASTA SUSPensa	CX	1.587	R\$ 4,24	R\$ 6.728,88

O preço referencial para contratação do Lote 13 importa em R\$ 25.462,53 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

LOTE 14 – Exclusivo ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
62	GRAMPO TRILHO DE METAL - CX C/ 50 UNID.	CX	457	R\$ 6,36	R\$ 2.906,52
63	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO; BRANCO	PCT	200	R\$ 10,57	R\$ 2.114,00
64	ELÁSTICO LÁTEX Nº 18 - PACOTE 1000GR	PCT	219	R\$ 31,06	R\$ 6.802,14

O preço referencial para contratação do Lote 14 importa em R\$ 11.822,66 (onze mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos).

LOTE 15 – Exclusivo ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
65	FITA ADESIVA CREPADA BRANCA	UN	1.046	R\$ 14,14	R\$ 14.790,44



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	50MM X 50M				
66	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45M	UN	1.762	R\$ 2,84	R\$ 5.004,08
67	FITA DUPLA FACE	UN	877	R\$ 6,75	R\$ 5.919,75
68	FITA ADESIVA CREPADA BRANCA 19MM X 50M	UN	855	R\$ 5,09	R\$ 4.351,95
69	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO	UN	989	R\$ 2,19	R\$ 2.165,91

O preço referencial para contratação do Lote 15 importa em R\$ 32.232,13 (trinta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e treze centavos).

LOTE 16 – Exclusivo ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
70	COLA BASTÃO ATÓXICA 40GR	UN	811	R\$ 2,35	R\$ 1.905,85
71	COLA LÍQUIDA BRANCA; 110GR	UN	743	R\$ 6,23	R\$ 4.628,89
72	COLA BASTÃO ATÓXICA 90GR	UN	1.208	R\$ 1,76	R\$ 2.126,08

O preço referencial para contratação do Lote 16 importa em R\$ 8.660,82 (oito mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos).

LOTE 17 – Exclusivo ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
73	RECADO AUTOADESIVO AMARELO - PACOTE COM 4 BLOCOS	PCT	2.043	R\$ 3,25	R\$ 6.639,75
74	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO AMARELO	UN	1.920	R\$ 4,73	R\$ 9.081,60

O preço referencial para contratação do Lote 17 importa em R\$ 15.721,35 (quinze mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

LOTE 18 – Exclusivo ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
75	CALCULADORA DE MESA - 12 DÍGITOS	UN	230	R\$ 16,94	R\$ 3.896,20
76	TESOURA EM AÇO 21CM INOXIDÁVEL	UN	655	R\$ 7,25	R\$ 4.748,75
77	ESTILETE COM LÂMINA RETRÁTIL	UN	744	R\$ 2,27	R\$ 1.688,88
78	PACOTE DE LÂMINAS PARA ESTILETE - 9MM	PCT	321	R\$ 4,38	R\$ 1.405,98

O preço referencial para contratação do Lote 18 importa em R\$ 11.739,81 (onze mil, setecentos e



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

trinta e nove reais e oitenta e um centavos).

LOTE 19 – Exclusivo ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
79	CLIPS GALVANIZADO PARA PAPEL Nº 2/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.489	R\$ 3,88	R\$ 5.777,32
80	CLIPS GALVANIZADO PARA PAPEL Nº 8/0 - CAIXA COM 120 UNIDADES	CX	1.125	R\$ 20,69	R\$ 23.276,25
81	CLIPS GALVANIZADO PARA PAPEL Nº 1 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	964	R\$ 2,39	R\$ 2.303,96
82	CLIPS GALVANIZADO PARA PAPEL Nº 6/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	1.016	R\$ 7,54	R\$ 7.660,64
83	CLIPS GALVANIZADO PARA PAPEL Nº 3/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	998	R\$ 3,44	R\$ 3.433,12
84	COLCHETE Nº 7 - CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	349	R\$ 7,17	R\$ 2.502,33
85	COLCHETE Nº 10 - CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	357	R\$ 6,68	R\$ 2.384,76
86	COLCHETE Nº 15 - CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	366	R\$ 11,78	R\$ 4.311,48

O preço referencial para contratação do Lote 19 importa em R\$ 51.649,86 (cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

LOTE 20 – Ampla Concorrência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
87	EXTRATOR DE GRAMPO	UN	697	R\$ 2,03	R\$ 1.414,91
88	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 - ATÉ 20 FOLHAS	UN	542	R\$ 21,93	R\$ 11.886,06
89	GRAMPEADOR DE MESA 23/6 E 23/13 - ATÉ 100 FOLHAS	UN	366	R\$ 77,16	R\$ 28.240,56
90	GRAMPEADOR DE MESA - ATÉ 200 FOLHAS	UN	208	R\$ 117,93	R\$ 24.529,44
91	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE - ATÉ 240 FOLHAS	UN	144	R\$ 123,86	R\$ 17.835,84
92	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6	CX	945	R\$ 4,99	R\$ 4.715,55
93	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/13 - ATÉ 95 FOLHAS	CX	450	R\$ 36,93	R\$ 16.618,50



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

94	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/10 - ATÉ 70 FOLHAS	CX	241	R\$ 27,95	R\$ 6.735,95
95	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/8 - ATÉ 50 FOLHAS	CX	242	R\$ 26,25	R\$ 6.352,50
96	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/17 - 160 FOLHAS	CX	201	R\$ 10,48	R\$ 2.106,48
97	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/20 - 180 FOLHAS	CX	201	R\$ 15,06	R\$ 3.027,06
98	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/24 - 240 FOLHAS	CX	198	R\$ 25,55	R\$ 5.058,90
99	PERFURADOR DE PAPEL - ATÉ 40 FOLHAS	UN	276	R\$ 62,57	R\$ 17.269,32
100	PERFURADOR DE PAPEL - ATÉ 60 FOLHAS	UN	222	R\$ 104,40	R\$ 23.176,80
101	PERFURADOR DE PAPEL - ATÉ 100 FOLHAS	UN	122	R\$ 196,53	R\$ 23.976,66

O preço referencial para contratação do Lote 20 importa em R\$ 192.944,53 (cento e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta três centavos).

LOTE 21 - Cota Reservada para ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
87	EXTRATOR DE GRAMPO	UN	232	R\$ 2,03	R\$ 470,96
88	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 - ATÉ 20 FOLHAS	UN	180	R\$ 21,93	R\$ 3.947,40
89	GRAMPEADOR DE MESA 23/6 E 23/13 - ATÉ 100 FOLHAS	UN	121	R\$ 77,16	R\$ 9.336,36
90	GRAMPEADOR DE MESA - ATÉ 200 FOLHAS	UN	69	R\$ 117,93	R\$ 8.137,17
91	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE - ATÉ 240 FOLHAS	UN	47	R\$ 123,86	R\$ 5.821,42
92	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6	CX	315	R\$ 4,99	R\$ 1.571,85
93	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/13 - ATÉ 95 FOLHAS	CX	149	R\$ 36,93	R\$ 5.502,57
94	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/10 - ATÉ 70 FOLHAS	CX	80	R\$ 27,95	R\$ 2.236,00
95	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/8 - ATÉ 50 FOLHAS	CX	80	R\$ 26,25	R\$ 2.100,00
96	GRAMPO GALVANIZADO PARA	CX	67	R\$ 10,48	R\$ 702,16



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	GRAMPEADOR 23/17 - 160 FOLHAS				
97	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/20 - 180 FOLHAS	CX	67	R\$ 15,06	R\$ 1.009,02
98	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/24 - 240 FOLHAS	CX	66	R\$ 25,55	R\$ 1.686,30
99	PERFURADOR DE PAPEL - ATÉ 40 FOLHAS	UN	91	R\$ 62,57	R\$ 5.693,87
100	PERFURADOR DE PAPEL - ATÉ 60 FOLHAS	UN	73	R\$ 104,40	R\$ 7.621,20
101	PERFURADOR DE PAPEL - ATÉ 100 FOLHAS	UN	40	R\$ 196,53	R\$ 7.861,20

O preço referencial para contratação do Lote 21 importa em R\$ 63.697,48 (sessenta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos).

LOTE 22 – Exclusivo ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
102	MOUSE ÓTICO COM CONECTOR USB DISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS – “SCROLL”) E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI.	UN	738	R\$ 9,31	R\$ 6.870,78
103	TECLADO COM FIO PADRÃO ABNT-II, COM CONECTOR USB DEVERÁ SER FORNECIDO COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA;	UN	743	R\$ 26,13	R\$ 19.414,59
105	MOUSE PAD DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 180 X 220 X 3MM COR: PRETO MATERIAL: EVA E TECIDO	UN	628	R\$ 5,46	R\$ 3.428,88

O preço referencial para contratação do Lote 22 importa em R\$ 29.714,25 (vinte e nove mil, setecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).

LOTE 23 – Exclusivo ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
104	CABO HDMI, COMPOSTO POR CONECTORES INJETADOS, BANHADOS A OURO EXCLUSIVOS PARA TRANSMISSÃO DE VÍDEO E ÁUDIO DIGITAL.	UN	518	R\$ 8,95	R\$ 4.636,10



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

106	ADAPTADOR HDMI PARA VGA COM SAÍDA DE ÁUDIO P2 (COM CONECTORES INJETADOS NAS DUAS PONTAS) E CONTENDO CABO P2XP2. ENTRADA: HDMI MACHO - RESOLUÇÃO: 480I / 576I / 480P / 576P / 720P / 1080I / 1080P / 60HZ. SAÍDA: VGA FÊMEA - RESOLUÇÃO: 480I / 576I / 480P / 576P / 720P / 1080I / 1080P / 60HZ; COM SAÍDA DE ÁUDIO P2. TAMANHO APROXIMADO DO CABO: 15CM.	UN	408	R\$ 36,21	R\$ 14.773,68
107	ADAPTADOR HDMI PARA DISPLAYPORT Especificação Técnica: TIPO DISPLAYPORT MACHO, HDMI FÊMEA	UN	398	R\$ 24,01	R\$ 9.555,98
108	ADAPATADOR DISPLAYPORT PARA HDMI Especificação Técnica: TIPO HDMI MACHO, DISPLAYPORT FÊMEA	UN	398	R\$ 35,29	R\$ 14.045,42
109	CABO DISPLAYPORT Especificação Técnica: COMPRIMENTO: 1,8 M	UN	543	R\$ 21,68	R\$ 11.772,24
110	CABO VGA	UN	543	R\$ 18,27	R\$ 9.920,61

O preço referencial para contratação do Lote 23 importa em R\$ 64.704,03 (quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e onze centavos).

LOTE 24 – Exclusivo ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
111	BATERIA ALCALINA 9 V (6LR61) - UNIDADE	UN	243	R\$ 11,93	R\$ 2.898,99
112	PILHA ALCALINA PALITO AAA	UN	258	R\$ 10,86	R\$ 2.801,88
113	PILHA ALCALINA PEQUENA AA	UN	258	R\$ 8,75	R\$ 2.257,50

O preço referencial para contratação do Lote 24 importa em R\$ 7.958,37 (sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais, trinta e sete centavos).

LOTE 25 – Ampla Concorrência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
114	TELEFONE IP	UN	228	R\$ 327,67	R\$ 74.708,76

O preço referencial para contratação do Lote 25 importa em R\$ 74.708,76 (setenta e quatro mil, setecentos e oito reais e setenta e seis centavos) .



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LOTE 26 – Exclusivo ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
114	TELEFONE IP	UN	76	R\$ 327,67	R\$ 24.902,92

O preço referencial para contratação do Lote 26 importa em R\$ 24.902,92 (vinte e quatro mil, novecentos e dois reais e noventa e dois centavos).

Valor total estimado dos lotes (máximo): R\$ 1.050.355,37 (um milhão, e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos) .

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a data limite para seu recebimento.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Todos os Lotes – R\$ 50,00 (cinquenta reais);

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”.

6.11. Adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a **desconexão** do sistema eletrônico para o **Pregoeiro** persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.5.2. Empresas brasileiras;

6.21.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21.5.5. Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que tratam os subitens 6.20 e 6.21, proceder-se-á ao sorteio eletrônico (pela plataforma) das propostas empatadas.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta e planilha adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22.6. **Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados.**

6.22.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (Certidões (cgu.gov.br)); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (Certidões (cgu.gov.br)).

7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.3 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, contado da solicitação do **PREGOEIRO**, prorrogável por igual período nos termos da IN 73/2022, art. 39, §5º.

8.2. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021. A habilitação dos interessados é condicionada à apresentação dos documentos a seguir especificados:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, no caso de microempreendedor individual (MEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; **Registro do Empresário**, no caso de empresa individual; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

8.2.1.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

8.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro das Pessoas Jurídicas (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;

8.2.2.2. **Prova de Inscrição Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa referente aos Débitos** Relativos aos **Tributos Federais** e a Dívida da **União**, que também abrangem as contribuições sociais (INSS), conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1751, de 02/10/2014, do Ministério da Fazenda;

8.2.2.4. **Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual**, expedida pelo Órgão competente do Estado da sede da licitante, referente aos **Débitos INSCRITOS na Dívida Ativa**. A comprovação da Regularidade Fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação da regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

8.2.2.5. **Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN)** referente à Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação da regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição.

8.2.2.6. **Prova de regularidade de situação do Fundo Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através de Certidões Negativas de Débitos, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011;

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data para apresentação da proposta; limitando-se ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.3.2.1. **Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido** correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação do lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.2.3.2.2. No caso de sociedade anônima, deverão ser apresentados ainda, observadas as exceções legais, as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;

8.2.4. Da Qualificação Técnica



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

8.2.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante na quantidade de 10% (dez por cento), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, pertinentes e compatíveis com o objeto do Edital, consideradas as quantidades, conforme descritos no **ITEM 2.9 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1 DO EDITAL.**

8.2.5. Outras Declarações

8.2.5.1. **Declaração** de atendimento da previsão inserta no **inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

8.2.5.2. **Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa5 com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.**

8.2.5.3. **Declaração expressa do licitante acerca da inexistência de impedimento à sua habilitação**, para participar da licitação, bem como da ciência que deverá declará-los, quando ocorridos durante o certame, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas.

8.2.5.4. Fica dispensada a apresentação das declarações constantes dos subitens 8.2.5.1 e 8.2.5.2, na fase de habilitação, caso o licitante já tenha declarado em campo próprio do sistema.

8.2.6. Disposições Gerais

8.2.6.1. **As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua expedição.**

8.2.6.2. **Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):**

8.2.6.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.2.6.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.2.6.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.2.6.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.2.6.5. As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios**, mesmo que este apresente alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório ou revogar o certame.

8.2.6.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.6.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2.6.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.6.8. Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.

8.2.6.8.1. É obrigação do licitante a disponibilização de todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, de forma concisa, organizada, em formato “.pdf”.

8.2.6.8.2. Os critérios mínimos de organização dos arquivos devem ser respeitados, visando a eficiência e celeridade no julgamento dos documentos de habilitação.

8.2.6.8.3. O protocolo de documentos nomeados sem critério, desorganizados ou em arquivos misturados dificulta e por vezes impossibilita o trabalho dos agentes e equipe de apoio.

8.2.6.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.2.6.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.2.6.11. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum item/lote, a Ata de Registro de Preços será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

8.2.6.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.

9. DA CONEXÃO NO SISTEMA

9.1. Os licitantes deverão permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:

9.1.1. Responder em campo próprio eventual negociação solicitada pelo Pregoeiro;

9.1.2. Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado conforme item 6.22.4;

9.1.3. Encaminhar os documentos de habilitação;

9.1.4. Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

9.2. A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.

9.3. A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.

9.4. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo Pregoeiro incorrerá na inabilitação do licitante.

10. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo o pedido ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.1.1. **A impugnação e o pedido de esclarecimento DEVERÃO ser realizados por forma eletrônica, protocolados no seguinte endereço: www.novobbmnet.com.br.**

10.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São Vicente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.2. **Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação cabem:**

10.2.1 **Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:**

10.2.1.1. Julgamento das propostas;

10.2.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

10.2.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

10.2.1.4. Extinção do contrato/ata de registro de preços, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

10.2.1.5. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 10.2.1.1 e 10.2.1.2., deste Edital, serão observadas as seguintes disposições:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 10.2.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

10.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. Os recursos de que tratam o item 10.2.1. deste Edital serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, através do site www.novobbmnet.com.br.

10.8. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e,

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato/ata de registro de preços licitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da intimação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6. e 11.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

11.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para fins do disposto no art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, conforme disposto no art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, nos



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

termos do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, desde que atendidas, cumulativamente, as condições a seguir:

- a. Seja comprovada a manutenção do preço vantajoso,
- b. Haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços,
- c. O tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação, e a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante da ata de registro de preços serão efetuadas por Termo Aditivo que integrará para todos os fins e efeitos de direito.

14.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato/ata de registro de preços poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA RESCISÃO

15.1. A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas no artigo 137, nas formas dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial da presente contratação.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. As condições de fiscalização e gestão do Ata de Registro de Preços, execução dos serviços e condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: TESOURO / FUNDO MUNICIPAL / UNIÃO

00008 – 02.01.01 | 04.122.0002.2013 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00012 – 02.01.01 | 04.122.0002.2014 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
00020 – 02.01.02 | 04.122.0002.2010 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

00022	– 02.01.02	04.124.0002.2017	01	110.0000	3.3.90.30.00
00027	– 02.01.02	19.126.0002.2016	01	110.0000	3.3.90.30.00
00032	– 02.01.03	08.244.0003.2010	01	110.0000	3.3.90.30.00
00033	– 02.01.03	08.244.0003.2010	03	100.0019	3.3.90.30.00
00036	– 02.01.03	08.244.0003.2019	01	110.0000	3.3.90.30.00
00037	– 02.01.03	08.244.0003.2019	03	100.0019	3.3.90.30.00
00325	– 02.05.01	12.365.0009.2202	05	280.0000	3.3.90.32.00
00240	– 02.05.01	12.122.0009.2013	01	220.0000	3.3.90.30.00
00241	– 02.05.01	12.122.0009.2013	01	220.0000	3.3.90.35.00
00253	– 02.05.01	12.306.0010.2011	05	242.0000	3.3.90.30.00
00254	– 02.05.01	12.306.0010.2011	05	243.0000	3.3.90.30.00
00255	– 02.05.01	12.306.0010.2011	05	280.0000	3.3.90.30.00
00256	– 02.05.01	12.306.0010.2011	05	281.0000	3.3.90.30.00
00258	– 02.05.01	12.306.0010.2011	05	283.0000	3.3.90.30.00
00259	– 02.05.01	12.306.0010.2011	05	284.0000	3.3.90.30.00
00260	– 02.05.01	12.306.0010.2011	05	285.0000	3.3.90.30.00
00283	– 02.05.01	12.361.0009.2202	01	220.0000	3.3.90.30.00
00321	– 02.05.01	12.365.0009.2202	01	212.0000	3.3.90.30.00
00322	– 02.05.01	12.365.0009.2202	01	213.0000	3.3.90.30.00
00257	– 02.05.01	12.306.0010.2011	05	282.0000	3.3.90.30.00
00323	– 02.05.01	12.365.0009.2202	01	212.0000	3.3.90.32.00
00324	– 02.05.01	12.365.0009.2202	01	213.0000	3.3.90.32.00
00333	– 02.05.01	12.367.0009.2202	01	240.0000	3.3.90.30.00
00334	– 02.05.01	12.367.0009.2202	01	240.0000	3.3.90.32.00
00326	– 02.05.01	12.365.0009.2202	05	281.0000	3.3.90.32.00

19. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. A participação nesta licitação importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação no certame, para tratamento por esta Administração municipal, na forma da Lei Federal nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), seja titular pessoa física direta ou, como no caso das licitações, indiretamente ligadas ao licitante, inclusive sócios, empregados contratados e/ou terceirizados, quando for o caso.

19.2. O licitante está ciente de que esta Administração – controladora dos dados –, sempre que possível, tomará decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizará o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

19.3. Esta Administração fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela LGPD.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

19.4. Caberá à Administração municipal proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativas ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da LGPD, o qual se submete o objeto deste certame, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da LGPD.
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.
- c) A Administração municipal poderá manter e tratar os dados pessoais do titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.
- d) Os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidas por período indefinido.
- e) O titular tem direito a obter desta Administração a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição formal, conforme art. 18 da LGPD.
- f) A Administração municipal responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- g) Em conformidade ao art. 48 da LGPD, esta Administração municipal comunicará ao titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- 20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.9. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Decreto Municipal nº 5565-A, de 11 de junho de 2021⁴, mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária quando do envio da proposta realinhada.
- 20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11. As assinaturas dos documentos relativos à presente licitação deverão observar as regras do Decreto Municipal n.º 6.520, de 13 de maio, de 2024⁵, no que couber.
- 20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, para consulta, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente (www.saovicente.sp.gov.br), na plataforma BBMNET (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>) e na Diretoria de Licitações – DECOMLIC, da Prefeitura Municipal de São Vicente, situada na sala 23, do Paço Municipal, localizado na rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, São Vicente (SP).
- 22.13. O Edital ou o seu respectivo extrato será publicado em jornal diário de grande circulação local

⁴ <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/s/sao-vicente/decreto/2021/557/5565/decreto-n-5565-2021-estabelece-os-procedimentos-de-fiscalizacao-dos-contratos-firmados-pelos-orgaos-da-administracao-municipal-padroniza-os-procedimentos-para-liquidacao-e-pagamento-de-despesas-publicas-oriunda-dos-contratos-administrativos-que-especifica-e-da-outras-providencias-proc-n-10986-21?q=5565>

⁵ <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2024/652/6520/decreto-n-6520-2024-regulamenta-a-lei-federal-n-14063-de-23-de-setembro-de-2020-no-ambito-da-administracao-municipal-quanto-ao-uso-de-assinaturas-eletronicas-e-ao-nivel-minimo-exigido-para-a-assinatura-eletronica-em-interacoes-com-o-ente-publico?q=6520>



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ou regional e no Boletim Oficial do Município – BOM, ressalvadas as previsões próprias de convênios e ajustes estaduais e federais celebrados com o Poder Executivo Municipal.

22.14. Os atos subsequentes à publicação do Edital, bem como dos contratos dele derivados, serão publicados no BOM, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente e no PNCP, ressalvadas as previsões próprias de convênios e ajustes estaduais e federais celebrados com o Poder Executivo Municipal.

22.15. O Edital ou o seu respectivo extrato será publicado em jornal diário de grande circulação local ou regional.

22.16. Todos os atos deste certame, bem como dos contratos dele derivados, serão publicados exclusivamente no Boletim Oficial do Município – BOM, ressalvadas as previsões próprias de convênios e ajustes estaduais e federais celebrados com o Poder Executivo Municipal.

20.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO A – Endereços;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração Contendo Informações para Celebração da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Termo de ciência e notificação;

ANEXO VI – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

ANEXO VII – Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

ANEXO VIII – Declaração de reserva de cargos;

ANEXO IX – Declaração de Inexistência de fatos impeditivos.

São Vicente, na data de sua assinatura

Documento assinado digitalmente
gov.br JORGE HURTADO JUNIOR
Data: 12/06/2026 14:36:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jorge Hurtado Junior
Supervisor de Licitações



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES

Termo de Referência – SRP 01/2026

Este Termo de Referência tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e informática pela Prefeitura Municipal de São Vicente pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme especificações do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 6.375/2023.

1 – DA PREVISÃO DE CONSUMO

A previsão de consumo dos itens foi realizada de acordo com a indicação das unidades administrativas para o exercício de 2026.

2 – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 – O Objeto deste Termo de Referência é de natureza comum, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.2 – Ademais, as aquisições possuem caráter continuado (necessidade de contratações frequente) e serão realizadas de forma parcelada, definindo-se quantitativos no momento dessa. Assim, cabível a elaboração de Sistema de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

2.3. – Considerando trata-se de elaboração de Sistema de Registro de Preços, conforme item acima, a modalidade licitatória adotada deverá ser **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**.

2.4 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

2.5 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

2.6 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir;
- e) declaração de que os licitantes atendem aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

2.7 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**
- b) **prova de cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b) **prova de regularidade** conjunta de débitos, tributos e contribuições federais, administrados pelo Departamento da Receita Federal, quanto à dívida ativa da União, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c) **prova de regularidade** de situação, CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) **prova de regularidade** de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade **mobiliária**, relativa à sede da Licitante, no tocante ao cadastro mobiliário compatível com a atividade da empresa, ou seja, regularidade com o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza). Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar, sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

e) **prova de regularidade** de débito inscritos com a Fazenda Estadual referente à regularidade do ICMS. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar, sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

f) **prova de regularidade** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

g) **declaração de cumprimento** do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

2.8 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; limitando-se ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b) **Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido** correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação do lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

c) No caso de sociedade anônima, deverão ser apresentados ainda, observadas as exceções legais, as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;

d) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da seda da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

2.9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante na quantidade de 10% (dez por cento), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, pertinentes e compatíveis com o objeto do Edital, consideradas as quantidades:

LOTE 1 – Exclusivo ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	UN	576	57

LOTE 2 – Exclusivo ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	1.904	190

LOTE 3 – Exclusivo ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
CANETA MARCA TEXTO	UN	5.056	505

LOTE 4 – Exclusivo ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
CANETA ESFEROGRÁFICA	UN	29.148	2.914



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LOTE 5– Exclusivo ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
CORRETIVO EM FITA	UN	8.581	858

LOTE 6 – Exclusivo ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
LÁPIS GRAFITE N.02	UN	7.166	716

LOTE 7 – Exclusivo ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
PRANCHETA ACRÍLICA	UN	1.234	123

LOTE 8 – Exclusivo ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
CADERNO PARA PROTOCOLO	UN	480	48

LOTE 9 – Ampla Participação

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
ENVELOPE	UN	21.294	2.129

LOTE 10 – Cota Reservada para ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
ENVELOPE	UN	7.096	709

LOTE 11 – Exclusivo ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
CAIXA PARA ARQUIVO MORTO; PARDA	UN	5.730	573

LOTE 12 – Ampla Participação

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
PASTA SUSPensa EM KRAFT	UN	4.530	453

LOTE 13 – Cota Reservada para ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
PASTA SUSPensa EM KRAFT	UN	1.510	151



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LOTE 14 – Exclusivo ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
ELÁSTICO LÁTEX Nº 18 - PACOTE 1000GR	Pct	219	21

LOTE 15 – Exclusivo ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
FITA ADESIVA TRANSPARENTE	UN	1.762	176

LOTE 16 – Exclusivo ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
COLA BASTÃO ATÓXICA	UN	2.019	201

LOTE 17 – Exclusivo ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
RECADO AUTOADESIVO AMARELO - PACOTE COM 4 BLOCOS	Pct	2.043	204

LOTE 18 – Exclusivo ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
ESTILETE COM LÂMINA RETRÁTIL	UN	744	74

LOTE 19 – Exclusivo ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
CLIPS GALVANIZADO PARA PAPEL	Cx	5.592	559

LOTE 20 – Ampla Concorrência

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR	CX	2.478	247

LOTE 21 – Cota reservada para ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR	CX	824	82

LOTE 22 – Exclusivo ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
MOUSE ÓTICO COM CONECTOR USB	UN	738	73



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

LOTE 23 – Exclusivo ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
CABO VGA	UN	543	54

LOTE 24 – Exclusivo ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
PILHA ALCALINA PEQUENA AA	UN	258	25

LOTE 25 – Ampla Concorrência

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
TELEFONE IP	UN	228	22

LOTE 26 – Cota reservada para ME e EPP

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
TELEFONE IP	UN	76	7

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e correio eletrônico para contato, a fim de facilitar possíveis diligências

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

3.2. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante interesse das partes, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade nos termos do caput do art. 84 da Lei nº14.133/21.

4 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

5 – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 – É expressamente vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

6 – DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A presente contratação visa o registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e informática pela Prefeitura Municipal de São Vicente pelo período de 12 (doze) meses e se faz necessária em razão do fim da vigência da Ata de Registro anterior.

6.2 - Este procedimento visa não apenas a reposição de estoque, mas também a garantia da disponibilidade contínua de materiais essenciais amplamente utilizado e de fundamental importância para as atividades cotidianas em todas as unidades administrativas.

6.3 - Com a aquisição pretende-se assegurar o fornecimento contínuo dos materiais de expediente e informática.

7 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

7.1 - A aquisição do objeto do presente Estudo encontram-se previstas no planejamento de ações para o exercício de 2026 e estão consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), ao mesmo tempo poderão ser cobertas por transferências federais ou estaduais.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

8 – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1 - Os quantitativos para este registro de preços foram estimados por unidade administrativa, baseado em seu consumo diário, acrescentando uma margem mínima para eventuais necessidades adversas do dia a dia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - AZUL	UN	190
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 – PRETA	UN	233
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 – VERMELHA	UN	153
4	TINTA P/ CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO ,S/ÓLEO, NA COR AZUL, FRASCO 40ML	FR	187
5	TINTA P/ CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO ,S/ÓLEO, NA COR PRETA, FRASCO 40ML	FR	329
6	TINTA P/ CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO ,S/ÓLEO, NA COR VERMELHA, FRASCO 40ML	FR	143
7	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, S/ ÓLEO, COR AZUL - 42ML	FR	229
8	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, S/ ÓLEO, COR PRETA - 42ML	FR	263
9	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, S/ ÓLEO, COR VERMELHA - 42ML	FR	193
10	QUADRO BRANCO ESCOLAR 120CM X 90CM	UN	166
11	QUADRO BRANCO ESCOLAR 100CM X 80CM	UN	158
12	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO LÍQUIDO SPRAY 60ML	FR	493
13	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	365
14	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR: AZUL	UN	481
15	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR: PRETO	UN	515
16	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR: VERMELHA	UN	475
17	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR: VERDE	UN	433
18	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	UN	1.891
19	CANETA MARCA TEXTO VERDE	UN	1.678
20	CANETA MARCA TEXTO ROSA	UN	1.487
21	CANETA TIPO MARCADOR PERMANENTE - COR PRETA	UN	826
22	CANETA TIPO MARCADOR PERMANENTE - COR AZUL	UN	749
23	CANETA TIPO MARCADOR PERMANENTE - COR: VERMELHA	UN	589
24	CANETA TIPO MARCADOR PERMANENTE - COR VERDE	UN	542
25	CANETA PARA RETROPROJETOR 2MM - COR PRETA	UN	562
26	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR: VERMELHA	UN	4.532
27	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR: PRETA	UN	11.066
28	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR: AZUL	UN	13.550
29	CORRETIVO EM FITA 5MM X 6M	UN	1.726
30	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA - 18ML	FR	1.019
31	LÁPIS GRAFITE N.02 CORPO EM MADEIRA ENVERNIZADA	UN	7.166
32	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO	UN	1.426
33	LAPISEIRA 0.9MM	UN	1.606
34	GRAFITE 0.9MM - 2B	UN	1.221
35	BORRACHA BRANCA 4,2CM X 3CM X 1CM	UN	2.038
36	RÉGUA TRANSPARENTE; EM ACRÍLICO - 30CM	UN	1.637
37	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA SIMPLES, ACRÍLICA, HORIZONTAL	UN	345
38	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA: DUPLA, ACRÍLICA, HORIZONTAL	UN	371
39	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA TRIPLA VERTICAL	UN	369
40	CAIXA TRIPLA ACRÍLICA HORIZONTAL PARA CORRESPONDÊNCIA	UN	302
41	PRANCHETA ACRÍLICA - 360MM X 240MM X 40MM	UN	1.234
42	ORGANIZADOR DE MESA - COR CRISTAL	UN	792
43	CADERNO PARA PROTOCOLO - 100FLS.	UN	480
44	LIVRO PONTO - 100 FOLHAS	UN	176
45	LIVRO ATA, CAPA DURA, COR: PRETA - 100 FLS	UN	341



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

46	LIVRO ATA, CAPA DURA, COR: PRETA - 200 FLS	UN	255
47	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA; BRANCO - 114MM X 229MM	UN	10.950
48	CAIXA ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA; KRAFT - 240MM X 340MM	CX	586
49	CAIXA ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA; KRAFT - 240MM X 340MM	CX	559
50	ENVELOPE KRAFT OURO 26CM X 36CM	UN	7.060
51	ENVELOPE VAI E VEM; KRAFT NATURAL; DE/PARA; 26CM X 36CM	UN	2.830
52	ENVELOPE KRAFT 30CM X 40CM	UN	7.550
53	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO; PARDA; MED. MIN. 35CM X 13,5CM X 24CM	UN	5.730
54	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO POLIONDA AMARELO	UN	2.522
55	PASTA C/ ABA ELASTICA COR PRETA	UN	2.164
56	PASTA CLASSIFICADORA A/Z TIPO OFICIO DORSO LARGO COM VISOR	UN	2.177
57	PASTA COM ABA, ELÁSTICO, POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO, COR CRISTAL	UN	1.453
58	PASTA CANALETA POLIPROPILENO CRISTAL	UN	1.410
59	PASTA EM L; POLIPROPILENO; OFÍCIO; CRISTAL	UN	4.524
60	PASTA SUSPensa EM KRAFT MARMORIZADO	UN	6.040
61	VISOR COM ETIQUETAS PARA PASTA SUSPensa	CX	6.349
62	GRAMPO TRILHO DE METAL - CX C/ 50 UNID.	CX	457
63	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO; BRANCO	PCT	200
64	ELÁSTICO LÁTEX Nº 18 - PACOTE 1000GR	PCT	219
65	FITA ADESIVA CREPADA BRANCA 50MM X 50M	UN	1.046
66	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45M	UN	1.762
67	FITA DUPLA FACE	UN	877
68	FITA ADESIVA CREPADA BRANCA 19MM X 50M	UN	855
69	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO	UN	989
70	COLA BASTÃO ATÓXICA 40GR	UN	811
71	COLA LÍQUIDA BRANCA; 110GR	UN	743
72	COLA BASTÃO ATÓXICA 90GR	UN	1.208
73	RECADO AUTOADESIVO AMARELO - PACOTE COM 4 BLOCOS	PCT	2.043
74	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO AMARELO	UN	1.920
75	CALCULADORA DE MESA - 12 DÍGITOS	UN	230
76	TESOURA EM AÇO 21CM INOXIDÁVEL	UN	655
77	ESTILETE COM LÂMINA RETRÁTIL	UN	744
78	PACOTE DE LÂMINAS PARA ESTILETE - 9MM	PCT	321
79	CLIPS GALVANIZADO PARA PAPEL Nº 2/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.489
80	CLIPS GALVANIZADO PARA PAPEL Nº 8/0 - CAIXA COM 120 UNIDADES	CX	1.125
81	CLIPS GALVANIZADO PARA PAPEL Nº 1 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	964
82	CLIPS GALVANIZADO PARA PAPEL Nº 6/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	1.016
83	CLIPS GALVANIZADO PARA PAPEL Nº 3/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	998
84	COLCHETE Nº 7 - CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	349
85	COLCHETE Nº 10 - CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	357
86	COLCHETE Nº 15 - CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	366
87	EXTRATOR DE GRAMPO	UN	929
88	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 - ATÉ 20 FOLHAS	UN	722
89	GRAMPEADOR DE MESA 23/6 E 23/13 - ATÉ 100 FOLHAS	UN	487
90	GRAMPEADOR DE MESA - ATÉ 200 FOLHAS	UN	277
91	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE - ATÉ 240 FOLHAS	UN	191
92	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6	CX	1.260
93	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/13 - ATÉ 95 FOLHAS	CX	599
94	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/10 - ATÉ 70 FOLHAS	CX	321
95	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/8 - ATÉ 50 FOLHAS	CX	322



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

96	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/17 - 160 FOLHAS	CX	268
97	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/20 - 180 FOLHAS	CX	268
98	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/24 - 240 FOLHAS	CX	264
99	PERFURADOR DE PAPEL - ATÉ 40 FOLHAS	UN	367
100	PERFURADOR DE PAPEL - ATÉ 60 FOLHAS	UN	295
101	PERFURADOR DE PAPEL - ATÉ 100 FOLHAS	UN	162
102	MOUSE ÓTICO COM CONECTOR USB DISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS – “SCROLL”) E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI.	UN	738
103	TECLADO COM FIO PADRÃO ABNT-II, COM CONECTOR USB DEVERÁ SER FORNECIDO COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA;	UN	743
104	CABO HDMI, COMPOSTO POR CONECTORES INJETADOS, BANHADOS A OURO EXCLUSIVOS PARA TRANSMISSÃO DE VIDEO E AUDIO DIGITAL.	UN	518
105	MOUSE PAD DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 180 X 220 X 3MM COR: PRETO MATERIAL: EVA E TECIDO	UN	628
106	ADAPTADOR HDMI PARA VGA COM SAÍDA DE ÁUDIO P2 (COM CONECTORES INJETADOS NAS DUAS PONTAS) E CONTENDO CABO P2XP2. ENTRADA: HDMI MACHO - RESOLUÇÃO: 480I / 576I / 480P / 576P / 720P / 1080I / 1080P / 60HZ. SAÍDA: VGA FÊMEA - RESOLUÇÃO: 480I / 576I / 480P / 576P / 720P / 1080I / 1080P / 60HZ; COM SAÍDA DE ÁUDIO P2. TAMANHO APROXIMADO DO CABO: 15CM.	UN	408
107	ADAPTADOR HDMI PARA DISPLAYPORT Especificação Técnica: TIPO DISPLAYPORT MACHO, HDMI FÊMEA	UN	398
108	ADAPATADOR DISPLAYPORT PARA HDMI Especificação Técnica: TIPO HDMI MACHO, DISPLAYPORT FÊMEA	UN	398
109	CABO DISPLAYPORT Especificação Técnica: COMPRIMENTO: 1,8 M	UN	543
110	CABO VGA	UN	543
111	Bateria alcalina de 9V, formato 6LR61, capacidade nominal de 565 mAh, não recarregável, com validade mínima de 12 meses, acondicionada em embalagem plástica lacrada com uma unidade, fabricada conforme ISO9001 e 14001.	UN	243
112	PILHA; TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1,5 VOLTS; 1100 MAH; NO TAMANHO PALITO(AAA), DIAMETRO: 10,5MM, COMPRIMENTO: 44,5MM; C/ 2 UNIDADES.	UN	258
113	PILHA ALCALINA PEQUENA AA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, FORMULA AVANÇADA E COMPOSICAO DEDIOXIDO DE MANGANES, ZINCO, HIDROXIDO DE POTACIO, GRAFITE E OX; IDO DE ZINCO; EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES;	UN	258
114	TELEFONE IP - TIPO 1 O telefone IP deve possuir •suporte aos CODECs: Opus, G.722, G.711(A/μ), G.723.1, G.729, G.729A, G.726, iLBC •no mínimo 02 (duas) contas VoIP - SIP v1 (RFC2543), v2 (RFC3261), •suporte a XML Browser, action URL/URI •suporte a teclas exibidas no display, DSS Keys •de no mínimo 1000 registros na agenda local •suporte a Busy Lamp Field (BLF) e Bridged Line Appearance (BLA). •suporte à função chefe/secretária. •display LCD com 2.3”, luz de fundo e 132x64-pixel. •LED indicativo de chamadas e mensagens em espera. •LED Bicolor (Verde ou Vermelho) para indicação do status da linha. •interface amigável com ícones e teclas de fácil entendimento. •de usuário em Português brasileiro – PT-BR. •sistema de economia de energia •2 teclas de linhas	UN	304



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

	•6 teclas para funcionalidades sendo: Mensagem, Headset, rediscagem, alto falante, mute e transferência. •5 teclas de navegação, e teclas de controle de volume. •duas portas Ethernet Gigabit com suporte a PoE (IEEE 802.3af) classe 2. •uma 1 porta RJ9 (4P4C) para conexão de monofone. •uma 1 porta RJ9 (4P4C) para a conexão de Headset. •fonte de alimentação externa BIVOLT com entrada AC 100~240V e saída DC 5V/600mA •sistema de alimentação AC com potência de consumo de no máximo 3.0 Watts. •sistema de alimentação via PoE com potência de consumo de no máximo 4.0 Watts •dimensões de Largura aproximáveis: 188mm X Profundidade: 189mm X Altura:162 mm •suporte ao protocolo SIP v1 (RFC2543) e v2 (RFC3261). •suporte a HTTP/HTTPS. •SNTP para sincronização automática de data e hora •suporte a UDP/TCP/DNS-SRV (RFC 3263). •suporte a QoS: 802.1p/Q tagging (VLAN), Layer 3 ToS. •suporte a criptografia usando SRTP e SIP (TLS), suportando TLS na versão 1.3. •suporte a encriptação AES para arquivos de configuração. •suporte a autenticação usando método MD5/MD5-sess. •suporte a métodos de controle de acesso utilizando as regras do IEEE802.1X. •suporte a IPv6 e IPv4 •suporte a ICE (Interactive Connectivity Establishment) permitindo comunicação ponto a ponto (Peer to Peer). •DSCP e VLAN layer 2 com suporte a LLDP/CDP/DHCP VLAN. O telefone IP deve permitir: •a comunicação de forma Full-duplex inclusive no alto falante com cancelamento acústico de eco, AEC •a transmissão de DTMF nos modos: In-band, Out-of-band (RFC 2833) e SIP INFO. •Ajustes da qualidade de áudio em chamada como: VAD, CNG, AEC, PLC, AJB, AGC e filtragem inteligente de ruído. •Chamada em espera, ativar o mudo durante a chamada, e ativar e desativar o não perturbe, desvio de chamada em caso de: Ocupado/sempre/não atendido, chamada em espera, transferência de chamada assistida e as cegas •a configuração de Hot Line e chamada expressa com um toque •escuta de chamadas em grupo, envio de mensagem de texto entre os aparelhos da rede e chamadas de emergência •rediscagem, retorno de chamadas e autoatendimento •conferência local para até 5 participantes •chamadas diretas via IP sem a necessidade de registro em um SIP proxy •a seleção de tom de toque de chamada e a importação e exclusão de toques personalizados •a configuração de Data e hora de forma manual ou automática •a configuração de Dial plan personalizados para se adequar ao sistema de	
--	--	--



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

	telefonia IP •a exibição do display na tela do computador, facilitando para o operador a visualização do chamador, (Integrated screenshots) •a coleta de informações sobre a qualidade da chamada via RTCP-XR, e VQ-RTCPXR •a utilização de listas de bloqueio de números (Blacklist). •a consulta a agenda remota via XML/LDAP •a pesquisa / importação e exportação dos dados da agenda. •discagem com um toque e hot-line. •o bloqueio do recebimento de chamadas anônimas e deve permitir a discagem anônima •o estacionamento de chamadas, captura de chamadas, compartilhamento de ramal e suporte a voicemail •a customização do fundo de tela Wallpaper. •a configuração via Interface WEB, no menu do telefone e por auto provisionamento •conexão com sistema de provisionamento remoto em nuvem fornecido pelo fabricante sem cobrança adicional. •o bloqueio das teclas pelo usuário, cadeado eletrônico através de PIN cadastrado pelo usuário •o cadastro de números de emergência pelo administrador do sistema de telefonia, para realizar chamadas mesmo com o bloqueio ativo (cadeado eletrônico). •reiniciar o aparelho (Reboot) e também restaurar as configurações de fábrica. •a captura de pacotes permitindo a exportação da captura e manter um log do sistema (system log). •a configuração de NAT transversal utilizando STUN. •chamadas usando Proxy e chamadas SIP no modo peer-to-peer, sem um SIP Proxy. •a configuração de endereço IP de forma estática e através de DHCP. •o gerenciamento do certificado HTTPS. •ser entregue com cabo Ethernet UTP - CAT5E com no mínimo 1.5m de comprimento. •ser entregue com manual de instalação e configuração rápida em português. •ser entregue com fonte de alimentação (Obrigatório). •entregue com kit para fixação em parede (Obrigatório). O telefone IP deve manter: •pelo menos 800 registros do histórico das chamadas, realizadas, recebidas, perdidas e encaminhadas. O telefone IP deve exibir: •o número e nome do chamador no display ao receber uma chamada. Screensaver O telefone IP deve operar: •com umidade do ar entre 10 e 95%. •normalmente com temperaturas ambientes entre: -10~50°C. O telefone IP deve ser certificado pela ANATEL para funcionamento em território Brasileiro O telefone IP deve suportar Auto Provisionamento via FTP/TFTP/HTTP/HTTPS,	
--	---	--



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

	utilizando PnP e TR-069 permitindo utilizar o provisionamento do sistema de telefonia IP.		
--	---	--	--

9 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1 - A quantidade dos itens desse processo é justificada considerando as necessidades de cada unidade administrativa.

9.2 – O preço referencial total desta contratação é de R\$ 1.050.355,37 (Um milhão, e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

LOTE 1 – Exclusivo ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - AZUL	UN	190	R\$ 9,90	R\$ 1.881,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 – PRETA	UN	233	R\$ 10,21	R\$ 2.378,93
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 – VERMELHA	UN	153	R\$ 6,29	R\$ 962,37
4	TINTA P/ CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO ,S/ÓLEO, NA COR AZUL, FRASCO 40ML	UN	187	R\$ 6,35	R\$ 1.187,45
5	TINTA P/ CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO ,S/ÓLEO, NA COR PRETA, FRASCO 40ML	UN	329	R\$ 4,63	R\$ 1.523,27
6	TINTA P/ CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO ,S/ÓLEO, NA COR VERMELHA, FRASCO 40ML	UN	143	R\$ 5,24	R\$ 749,32
7	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, S/ ÓLEO, COR AZUL - 42ML	FR	229	R\$ 3,29	R\$ 753,41
8	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, S/ ÓLEO, COR PRETA - 42ML	FR	263	R\$ 3,20	R\$ 841,60
9	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, S/ ÓLEO, COR VERMELHA - 42ML	FR	193	R\$ 3,50	R\$ 675,50

O preço referencial para contratação do Lote 1 importa em R\$ 10.952,85 (dez mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

LOTE 2 – Exclusivo ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
10	QUADRO BRANCO ESCOLAR 120CM X 90CM	UN	166	R\$ 133,04	R\$ 22.084,64
11	QUADRO BRANCO ESCOLAR 100CM X 80CM	UN	158	R\$ 72,45	R\$ 11.447,10
12	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO LÍQUIDO SPRAY 60ML	FR	493	R\$ 11,97	R\$ 5.901,21
13	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	365	R\$ 6,27	R\$ 2.288,55
14	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR: AZUL	UN	481	R\$ 4,96	R\$ 2.385,76
15	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR: PRETO	UN	515	R\$ 4,96	R\$ 2.554,40
16	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR: VERMELHA	UN	475	R\$ 3,98	R\$ 1.890,50
17	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR: VERDE	UN	433	R\$ 4,59	R\$ 1.987,47

O preço referencial para contratação do Lote 2 importa em R\$ 50.539,63 (cinquenta mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos).

LOTE 3 - Exclusivo ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
------	---------------	----	-----	----------------	-------------------



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

18	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	UN	1891	R\$ 1,68	R\$ 3.176,88
19	CANETA MARCA TEXTO VERDE	UN	1.678	R\$ 1,97	R\$ 3.305,66
20	CANETA MARCA TEXTO ROSA	UN	1.487	R\$ 1,98	R\$ 2.944,26
21	CANETA TIPO MARCADOR PERMANENTE - COR PRETA	UN	826	R\$ 2,04	R\$ 1.685,04
22	CANETA TIPO MARCADOR PERMANENTE - COR AZUL	UN	749	R\$ 2,13	R\$ 1.595,37
23	CANETA TIPO MARCADOR PERMANENTE - COR: VERMELHA	UN	589	R\$ 2,09	R\$ 1.231,01
24	CANETA TIPO MARCADOR PERMANENTE - COR VERDE	UN	542	R\$ 3,10	R\$ 1.680,20
25	CANETA PARA RETROPROJETOR 2MM - COR PRETA	UN	562	R\$ 2,58	R\$ 1.449,96

O preço referencial para contratação do Lote 3 importa em R\$ 17.068,38 (dezesete mil, sessenta e oito reais e trinta e oito centavos).

LOTE 4 – Exclusivo ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
26	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR: VERMELHA	UN	4.532	R\$ 0,96	R\$ 4.350,72
27	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR: PRETA	UN	11.066	R\$ 0,67	R\$ 7.414,22
28	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR: AZUL	UN	13.550	R\$ 0,67	R\$ 9.078,50

O preço referencial para contratação do Lote 4 importa em R\$ 20.843,44 (vinte mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

LOTE 5 – Exclusivo ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
29	CORRETIVO EM FITA 5MM X 6M	UN	1.726	R\$ 6,40	R\$ 11.046,40
30	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA - 18ML	FR	1.019	R\$ 2,99	R\$ 3.046,81

O preço referencial para contratação do Lote 5 importa em R\$ 14.093,21 (quatorze mil, noventa e três reais e vinte e um centavos).

LOTE 6 – Exclusivo ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
31	LÁPIS GRAFITE N.02 CORPO EM MADEIRA ENVERNIZADA	UN	7.166	R\$ 0,33	R\$ 2.364,78
32	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO	UN	1.426	R\$ 3,46	R\$ 4.933,96
33	LAPISEIRA 0.9MM	UN	1.606	R\$ 4,01	R\$ 6.440,06
34	GRAFITE 0.9MM - 2B	UN	1.221	R\$ 0,70	R\$ 854,70
35	BORRACHA BRANCA 4,2CM X 3CM X 1CM	UN	2.038	R\$ 1,40	R\$ 2.853,20
36	RÉGUA TRANSPARENTE; EM ACRÍLICO - 30CM	UN	1.637	R\$ 1,34	R\$ 2.193,58

O preço referencial para contratação do Lote 6 importa em R\$ 19.640,28 (dezenove mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e oito centavos).

LOTE 7 – Exclusivo ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
37	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA SIMPLES,	UN	345	R\$ 14,61	R\$ 5.040,45



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	ACRÍLICA, HORIZONTAL				
38	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA: DUPLA, ACRÍLICA, HORIZONTAL	UN	371	R\$ 43,20	R\$ 16.027,20
39	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA TRIPLA VERTICAL	UN	369	R\$ 50,70	R\$ 18.708,30
40	CAIXA TRIPLA ACRÍLICA HORIZONTAL PARA CORRESPONDÊNCIA	UN	302	R\$ 60,15	R\$ 18.165,30
41	PRANCHETA ACRÍLICA - 360MM X 240MM X 40MM	UN	1.234	R\$ 9,42	R\$ 11.624,28
42	ORGANIZADOR DE MESA - COR CRISTAL	UN	792	R\$ 11,44	R\$ 9.060,48

O preço referencial para contratação do Lote 7 importa em R\$ 78.626,01 (setenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e um centavo).

LOTE 8 – Exclusivo ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
43	CADERNO PARA PROTOCOLO - 100FLS.	UN	480	R\$ 14,22	R\$6.825,60
44	LIVRO PONTO - 100 FOLHAS	UN	176	R\$ 22,25	R\$ 3.916,00
45	LIVRO ATA, CAPA DURA, COR: PRETA - 100 FLS	UN	341	R\$ 13,28	R\$ 4.528,48
46	LIVRO ATA, CAPA DURA, COR: PRETA - 200 FLS	UN	255	R\$ 23,31	R\$ 5.944,05

O preço referencial para contratação do Lote 8 importa em R\$ 21.214,13 (vinte e um mil, duzentos e quatorze reais e treze centavos).

LOTE 9 – Ampla Participação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
47	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA; BRANCO - 114MM X 229MM	UN	8.213	R\$ 0,11	R\$ 903,43
48	CAIXA ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA; KRAFT - 240MM X 340MM – 250 UN	CX	440	R\$ 73,53	R\$ 32.353,20
49	CAIXA ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA; KRAFT - 240MM X 340MM – 100 UN	CX	420	R\$ 44,55	R\$ 18.711,00
50	ENVELOPE KRAFT OURO 26CM X 36CM	UN	5.295	R\$ 0,82	R\$ 4.341,90
51	ENVELOPE VAI E VEM; KRAFT NATURAL; DE/PARA; 26CM X 36CM	UN	2.123	R\$ 1,11	R\$ 2.356,53
52	ENVELOPE KRAFT 30CM X 40CM	UN	5.663	R\$ 0,51	R\$ 2.888,13

O preço referencial para contratação do Lote 9 importa em R\$ 61.554,19 (sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos).

LOTE 10 – Cota Reservada para ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
47	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA; BRANCO - 114MM X 229MM	UN	2.737	R\$ 0,11	R\$ 301,07
48	CAIXA ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA; KRAFT - 240MM X 340MM – 250 UN	CX	146	R\$ 73,53	R\$ 10.735,38
49	CAIXA ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA; KRAFT - 240MM X 340MM – 100 UN	CX	139	R\$ 44,55	R\$ 6.192,45
50	ENVELOPE KRAFT OURO 26CM X 36CM	UN	1.765	R\$ 0,82	R\$ 1.447,30
51	ENVELOPE VAI E VEM; KRAFT NATURAL; DE/PARA; 26CM X 36CM	UN	707	R\$ 1,11	R\$ 784,77



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

52	ENVELOPE KRAFT 30CM X 40CM	UN	1.887	R\$ 0,51	R\$ 962,37
----	----------------------------	----	-------	----------	------------

O preço referencial para contratação do Lote 10 importa em R\$ 20.423,34 (vinte mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

LOTE 11 – Exclusivo ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
53	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO; PARDA; MED. MIN. 35CM X 13,5CM X 24CM	UN	5.730	R\$ 4,69	R\$ 26.873,70
54	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO POLIONDA AMARELO	UN	2.522	R\$ 6,42	R\$ 16.191,24

O preço referencial para contratação do Lote 11 importa em R\$ 43.064,94 (quarenta e três mil, sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

LOTE 12 – Ampla Participação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
55	PASTA C/ ABA ELASTICA COR PRETA	UN	1.623	R\$ 4,43	R\$ 7.189,89
56	PASTA CLASSIFICADORA A/Z TIPO OFICIO DORSO LARGO COM VISOR	UN	1.633	R\$ 16,68	R\$ 27.238,44
57	PASTA COM ABA, ELÁSTICO, POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO, COR CRISTAL	UN	1.090	R\$ 2,38	R\$ 2.594,20
58	PASTA CANALETA POLIPROPILENO CRISTAL	UN	1.058	R\$ 2,29	R\$ 2.422,82
59	PASTA EM L; POLIPROPILENO; OFÍCIO; CRISTAL	UN	3.393	R\$ 0,98	R\$ 3.325,14
60	PASTA SUSPensa EM KRAFT MARMORIZADO	UN	4.530	R\$ 2,97	R\$ 13.454,10
61	VISOR COM ETIQUETAS PARA PASTA SUSPensa	CX	4.762	R\$ 4,24	R\$ 20.190,88

O preço referencial para contratação do Lote 12 importa em R\$ 76.415,47 (setenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e sete centavos).

LOTE 13 – Cota Reservada para ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
55	PASTA C/ ABA ELASTICA COR PRETA	UN	541	R\$ 4,43	R\$ 2.396,63
56	PASTA CLASSIFICADORA A/Z TIPO OFICIO DORSO LARGO COM VISOR	UN	544	R\$ 16,68	R\$ 9.073,92
57	PASTA COM ABA, ELÁSTICO, POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO, COR CRISTAL	UN	363	R\$ 2,38	R\$ 863,94
58	PASTA CANALETA POLIPROPILENO CRISTAL	UN	352	R\$ 2,29	R\$ 806,08
59	PASTA EM L; POLIPROPILENO; OFÍCIO; CRISTAL	UN	1.131	R\$ 0,98	R\$ 1.108,38
60	PASTA SUSPensa EM KRAFT MARMORIZADO	UN	1.510	R\$ 2,97	R\$ 4.484,70
61	VISOR COM ETIQUETAS PARA PASTA SUSPensa	CX	1.587	R\$ 4,24	R\$ 6.728,88

O preço referencial para contratação do Lote 13 importa em R\$ 25.462,53 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

LOTE 14 – Exclusivo ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO
------	---------------	----	-----	-------------	-------------



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

				UN	TOTAL
62	GRAMPO TRILHO DE METAL - CX C/ 50 UNID.	CX	457	R\$ 6,36	R\$ 2.906,52
63	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO; BRANCO	PCT	200	R\$ 10,57	R\$ 2.114,00
64	ELÁSTICO LÁTEX Nº 18 - PACOTE 1000GR	PCT	219	R\$ 31,06	R\$ 6.802,14

O preço referencial para contratação do Lote 14 importa em R\$ 11.822,66 (onze mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos).

LOTE 15 – Exclusivo ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
65	FITA ADESIVA CREPADA BRANCA 50MM X 50M	UN	1.046	R\$ 14,14	R\$ 14.790,44
66	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45M	UN	1.762	R\$ 2,84	R\$ 5.004,08
67	FITA DUPLA FACE	UN	877	R\$ 6,75	R\$ 5.919,75
68	FITA ADESIVA CREPADA BRANCA 19MM X 50M	UN	855	R\$ 5,09	R\$ 4.351,95
69	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO	UN	989	R\$ 2,19	R\$ 2.165,91

O preço referencial para contratação do Lote 15 importa em R\$ 32.232,13 (trinta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e treze centavos).

LOTE 16 – Exclusivo ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
70	COLA BASTÃO ATÓXICA 40GR	UN	811	R\$ 2,35	R\$ 1.905,85
71	COLA LÍQUIDA BRANCA; 110GR	UN	743	R\$ 6,23	R\$ 4.628,89
72	COLA BASTÃO ATÓXICA 90GR	UN	1.208	R\$ 1,76	R\$ 2.126,08

O preço referencial para contratação do Lote 16 importa em R\$ 8.660,82 (oito mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos).

LOTE 17 – Exclusivo ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
73	RECADADO AUTOADESIVO AMARELO - PACOTE COM 4 BLOCOS	PCT	2.043	R\$ 3,25	R\$ 6.639,75
74	BLOCO DE RECADADO AUTOADESIVO AMARELO	UN	1.920	R\$ 4,73	R\$ 9.081,60

O preço referencial para contratação do Lote 17 importa em R\$ 15.721,35 (quinze mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

LOTE 18 – Exclusivo ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
75	CALCULADORA DE MESA - 12 DÍGITOS	UN	230	R\$ 16,94	R\$ 3.896,20
76	TESOURA EM AÇO 21CM INOXIDÁVEL	UN	655	R\$ 7,25	R\$ 4.748,75
77	ESTILETE COM LÂMINA RETRÁTIL	UN	744	R\$ 2,27	R\$ 1.688,88
78	PACOTE DE LÂMINAS PARA ESTILETE - 9MM	PCT	321	R\$ 4,38	R\$ 1.405,98

O preço referencial para contratação do Lote 18 importa em R\$ 11.739,81 (onze mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos).

LOTE 19 – Exclusivo ME e EPP



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
79	CLIPS GALVANIZADO PARA PAPEL Nº 2/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.489	R\$ 3,88	R\$ 5.777,32
80	CLIPS GALVANIZADO PARA PAPEL Nº 8/0 - CAIXA COM 120 UNIDADES	CX	1.125	R\$ 20,69	R\$ 23.276,25
81	CLIPS GALVANIZADO PARA PAPEL Nº 1 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	964	R\$ 2,39	R\$ 2.303,96
82	CLIPS GALVANIZADO PARA PAPEL Nº 6/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	1.016	R\$ 7,54	R\$ 7.660,64
83	CLIPS GALVANIZADO PARA PAPEL Nº 3/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	998	R\$ 3,44	R\$ 3.433,12
84	COLCHETE Nº 7 - CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	349	R\$ 7,17	R\$ 2.502,33
85	COLCHETE Nº 10 - CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	357	R\$ 6,68	R\$ 2.384,76
86	COLCHETE Nº 15 - CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	366	R\$ 11,78	R\$ 4.311,48

O preço referencial para contratação do Lote 19 importa em R\$ 51.649,86 (cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

LOTE 20 – Ampla Concorrência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
87	EXTRATOR DE GRAMPO	UN	697	R\$ 2,03	R\$ 1.414,91
88	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 - ATÉ 20 FOLHAS	UN	542	R\$ 21,93	R\$ 11.886,06
89	GRAMPEADOR DE MESA 23/6 E 23/13 - ATÉ 100 FOLHAS	UN	366	R\$ 77,16	R\$ 28.240,56
90	GRAMPEADOR DE MESA - ATÉ 200 FOLHAS	UN	208	R\$ 117,93	R\$ 24.529,44
91	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE - ATÉ 240 FOLHAS	UN	144	R\$ 123,86	R\$ 17.835,84
92	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6	CX	945	R\$ 4,99	R\$ 4.715,55
93	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/13 - ATÉ 95 FOLHAS	CX	450	R\$ 36,93	R\$ 16.618,50
94	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/10 - ATÉ 70 FOLHAS	CX	241	R\$ 27,95	R\$ 6.735,95
95	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/8 - ATÉ 50 FOLHAS	CX	242	R\$ 26,25	R\$ 6.352,50
96	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/17 - 160 FOLHAS	CX	201	R\$ 10,48	R\$ 2.106,48
97	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/20 - 180 FOLHAS	CX	201	R\$ 15,06	R\$ 3.027,06
98	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/24 - 240 FOLHAS	CX	198	R\$ 25,55	R\$ 5.058,90
99	PERFURADOR DE PAPEL - ATÉ 40 FOLHAS	UN	276	R\$ 62,57	R\$ 17.269,32
100	PERFURADOR DE PAPEL - ATÉ 60 FOLHAS	UN	222	R\$ 104,40	R\$ 23.176,80
101	PERFURADOR DE PAPEL - ATÉ 100 FOLHAS	UN	122	R\$ 196,53	R\$ 23.976,66

O preço referencial para contratação do Lote 20 importa em R\$ 192.944,53 (cento e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta três centavos).

LOTE 21 - Cota Reservada para ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO
------	---------------	----	-----	-------------	-------------



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

				UN	TOTAL
87	EXTRATOR DE GRAMPO	UN	232	R\$ 2,03	R\$ 470,96
88	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 - ATÉ 20 FOLHAS	UN	180	R\$ 21,93	R\$ 3.947,40
89	GRAMPEADOR DE MESA 23/6 E 23/13 - ATÉ 100 FOLHAS	UN	121	R\$ 77,16	R\$ 9.336,36
90	GRAMPEADOR DE MESA - ATÉ 200 FOLHAS	UN	69	R\$ 117,93	R\$ 8.137,17
91	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE - ATÉ 240 FOLHAS	UN	47	R\$ 123,86	R\$ 5.821,42
92	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6	CX	315	R\$ 4,99	R\$ 1.571,85
93	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/13 - ATÉ 95 FOLHAS	CX	149	R\$ 36,93	R\$ 5.502,57
94	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/10 - ATÉ 70 FOLHAS	CX	80	R\$ 27,95	R\$ 2.236,00
95	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/8 - ATÉ 50 FOLHAS	CX	80	R\$ 26,25	R\$ 2.100,00
96	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/17 - 160 FOLHAS	CX	67	R\$ 10,48	R\$ 702,16
97	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/20 - 180 FOLHAS	CX	67	R\$ 15,06	R\$ 1.009,02
98	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/24 - 240 FOLHAS	CX	66	R\$ 25,55	R\$ 1.686,30
99	PERFURADOR DE PAPEL - ATÉ 40 FOLHAS	UN	91	R\$ 62,57	R\$ 5.693,87
100	PERFURADOR DE PAPEL - ATÉ 60 FOLHAS	UN	73	R\$ 104,40	R\$ 7.621,20
101	PERFURADOR DE PAPEL - ATÉ 100 FOLHAS	UN	40	R\$ 196,53	R\$ 7.861,20

O preço referencial para contratação do Lote 21 importa em R\$ 63.697,48 (sessenta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos).

LOTE 22 – Exclusivo ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
102	MOUSE ÓTICO COM CONECTOR USB DISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES (SENDU UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS – “SCROLL”) E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI.	UN	738	R\$ 9,31	R\$ 6.870,78
103	TECLADO COM FIO PADRÃO ABNT-II, COM CONECTOR USB DEVERÁ SER FORNECIDO COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA;	UN	743	R\$ 26,13	R\$ 19.414,59
105	MOUSE PAD DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 180 X 220 X 3MM COR: PRETO MATERIAL: EVA E TECIDO	UN	628	R\$ 5,46	R\$ 3.428,88

O preço referencial para contratação do Lote 22 importa em R\$ 29.714,25 (vinte e nove mil, setecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).

LOTE 23 – Exclusivo ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
104	CABO HDMI, COMPOSTO POR CONECTORES INJETADOS, BANHADOS A OURO EXCLUSIVOS PARA TRANSMISSÃO DE VÍDEO E ÁUDIO	UN	518	R\$ 8,95	R\$ 4.636,10



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

	DIGITAL.				
106	ADAPTADOR HDMI PARA VGA COM SAÍDA DE ÁUDIO P2 (COM CONECTORES INJETADOS NAS DUAS PONTAS) E CONTENDO CABO P2XP2. ENTRADA: HDMI MACHO - RESOLUÇÃO: 480I / 576I / 480P / 576P / 720P / 1080I / 1080P / 60HZ. SAÍDA: VGA FÊMEA - RESOLUÇÃO: 480I / 576I / 480P / 576P / 720P / 1080I / 1080P / 60HZ; COM SAÍDA DE ÁUDIO P2. TAMANHO APROXIMADO DO CABO: 15CM.	UN	408	R\$ 36,21	R\$ 14.773,68
107	ADAPTADOR HDMI PARA DISPLAYPORT Especificação Técnica: TIPO DISPLAYPORT MACHO, HDMI FÊMEA	UN	398	R\$ 24,01	R\$ 9.555,98
108	ADAPATADOR DISPLAYPORT PARA HDMI Especificação Técnica: TIPO HDMI MACHO, DISPLAYPORT FÊMEA	UN	398	R\$ 35,29	R\$ 14.045,42
109	CABO DISPLAYPORT Especificação Técnica: COMPRIMENTO: 1,8 M	UN	543	R\$ 21,68	R\$ 11.772,24
110	CABO VGA	UN	543	R\$ 18,27	R\$ 9.920,61

O preço referencial para contratação do Lote 23 importa em R\$ 64.704,03 (quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e onze centavos).

LOTE 24 – Exclusivo ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
111	BATERIA ALCALINA 9 V (6LR61) - UNIDADE	UN	243	R\$ 11,93	R\$ 2.898,99
112	PILHA ALCALINA PALITO AAA	UN	258	R\$ 10,86	R\$ 2.801,88
113	PILHA ALCALINA PEQUENA AA	UN	258	R\$ 8,75	R\$ 2.257,50

O preço referencial para contratação do Lote 24 importa em R\$ 7.958,37 (sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais, trinta e sete centavos).

LOTE 25 – Ampla Concorrência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
114	TELEFONE IP	UN	228	R\$ 327,67	R\$ 74.708,76

O preço referencial para contratação do Lote 25 importa em R\$ 74.708,76 (setenta e quatro mil, setecentos e oito reais e setenta e seis centavos).

LOTE 26 – Cota Reservada para ME e EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
114	TELEFONE IP	UN	76	R\$ 327,67	R\$ 24.902,92

O preço referencial para contratação do Lote 25 importa em R\$ 24.902,92 (vinte e quatro mil, novecentos e dois reais e noventa e dois centavos).

10 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 – A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo Secretário Executivo do Prefeito, bem como por servidores designados pelas unidades administrativas responsáveis (secretarias).

10.2 – Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

10.2.1 – Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, que consiste na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

10.2.2 – Solicitar à Detentora a substituição do item que apresente defeito insanável durante seu uso, cujo prazo será de **10 (dez) dias**;

10.2.3 – Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da Detentora as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

10.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação, serão submetidas à apreciação da Secretaria de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis.

10.4 – Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela detentora.

10.5 – O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Detentora da ARP ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar na rescisão.

10.6 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

10.7 – A fiscalização será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes na prevenção de riscos na execução do objeto.

11 – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

11.1 – Contratante emitirá Autorização de Fornecimento (AF) para formalizar cada contratação decorrente de Ata de Registro de Preços de forma descentralizada, que serão encaminhadas ao fornecedor.

11.2 - A entrega dos materiais, quando solicitados, deverá ser feita no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

11.2.1 – A data e horário da entrega deverão ser agendados com a unidades administrativa requisitante por telefone ou e-mail e ocorrerão em dias úteis, respeitando a presença do servidor responsável.

11.2.2 – A entrega dos materiais no local indicado pela contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

11.3 – Os materiais entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Autorização de Fornecimento (AF), além de informações como: marca, fabricante e quantidades correspondente a cada item.

12.4 – O fornecedor deverá entregar os materiais de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

12.5 – Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.5.1 – O recebimento provisório não implica a aceitação definitiva dos mesmos.

11.6 – Caso os materiais estejam em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a Detentora obrigada a substituí-los no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, sem ônus para a Contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

11.7 – Será recusado item deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

11.8 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

11.9 – Os materiais deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais e atender às especificações técnicas exigidas.

12 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

12.2 – Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, nos termos do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, desde que atendidas, cumulativamente, as condições a seguir:

- a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso,
- b) haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços,
- c) o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação, e
- d) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos artigos 155 a 163 da Lei nº. 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções descritas na lei e no edital.

14 – DA RESCISÃO

14.1 – A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas no artigo 137, nas formas dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

15 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 – O Detentor da Ata é obrigado a:

15.1.1 - Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

A inadimplência do Detentor da Ata com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto da Ata de Registro de Preços.

15.1.2 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.1.3 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.7 - Fornecer os produtos objeto do presente registro de preços dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO, ANVISA, ABNT e demais normas que garantam qualidade, segurança e padronização.

15.1.8 - Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da Ata de Registro de Preços.

15.1.9 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

15.1.10 - Acompanhar e fiscalizar a execução da ata, com gestor especialmente designado(a) para este fim;

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1.11 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.1.12 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

15.2 – A Contratante é obrigada a:

15.2.1 - Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado;

15.2.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.2.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.2.4 - Comunicar à licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.2.5 - O fiscal da Ata e o seu substituto serão indicados formalmente pela chefia da unidade demandante dos serviços, obras ou materiais objeto do contrato, dentre servidores efetivos, designados por meio de Portaria do Titular do órgão requisitante.

15.2.6 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.4 - A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

16. – DO PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário;

16.2 - Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br, quando for o caso, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

16.3 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e/modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

São Vicente, na data da assinatura.



Documento assinado digitalmente

ISADORA CENTOFANTI FONSECA

Data: 09/06/2026 12:20:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isadora Centofanti Fonseca

Subsecretária Executiva de Licitações



Documento assinado digitalmente

PRISCYLLA CAROLINE SOBRAL DE GOES

Data: 01/06/2026 16:54:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Priscylla C. Sobral Goes e Silva

Supervisora de Atas e Contratos



Documento assinado digitalmente

VINICIUS FREITAS GOES

Data: 01/06/2026 16:02:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vinicius Freitas Góes

Diretor de Gestão de Atas de Registro de Preços



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO A – LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA	LOCAL
SEDUC	Av. Capitão-Mor Aguiar, 798 - Centro
SEFAZ	Rua Frei Gaspar, 384 - sala 21 - Centro
SESAU	Rua Padre Anchieta, 462 - Centro
SEJUR	Praça das Bandeiras, 15 - 5º andar - Centro
SEBEM	Rua Padre Anchieta, 462, 2º andar - Centro
SECINP	Rua José Bonifácio, 404 - 3º andar - Centro
SECULT	Rua José Bonifácio, 404 - 7º andar – Centro Rua Tenente Durval Do Amaral, 72 - Catiapoã
SEDOS	Avenida Capitão Mór-Aguiar, 798 – Bloco B 3º Andar - Centro Avenida Capitão Mór-Aguiar, 798 – Bloco B 2º Andar - Centro
SEDEC	Rua José Bonifácio, 404 - 1º andar - Centro
SEDES	Rua João Ramalho, 647, Térreo - Centro Av. Ulisses Guimarães, 1330, 2º Andar – Rio Branco Avenida Presidente Wilson, 126 – Itararé Rua Caminho dos Barreiros, 74 – Parque São Vicente Rua Osvaldo Eduardo, 138 – Bitarú Praça Bernardino de Campos, 67/69 – Centro Avenida Senador Salgado Filho, 08 – Parque São Vicente Rua Manuel Covas Maia 722/723 – Vila São Jorge Rua José Gonçalves de Motta Junior, 212 – Vila Valença Avenida Capitão Mór-Aguiar, 436 – Centro Rua Frei Damião, 970 – Jardim Rio Branco Rua Lima Machado, 245 – Centro Rua 24, 54 - Casa 02 (antigo nº 135) – Parque Continental Avenida Senador Salgado Filho, 224 – Joquei Club Avenida Marechal Deodoro, 169 – Vila Valença Avenida Nações Unidas, 696 – Vila Margarida Rua Simão JahJah, 351 (Antiga Rua 4) – Parque das Bandeiras R. QUIRINO MARIO BIASOLI, 138 – Tancredo Neves Praça 22 de Janeiro – Biquinha (Quiosque) s/nº – Centro Rua 09 de Julho, 126 – Vila Cascatinha Rua Doutor Donald Alexandre Kealman, 239 – Jardim Rio Branco Alameda Paulo Gonçalves, 61 – Ilha Porchat Rua Capitão Gregório de Freitas, 508 – Parque São Vicente Atual Rua Hum – Antiga Rua Prefeito Rodolfo Mikulasch, 901 – Parque Das Bandeiras Avenida Eduardo Dias Coelho, 687 – Esplanada Dos Barreiros Avenida Presidente Wilson, 1126 – Itararé Avenida Deputado Ulisses Guimarães, 181 – Jardim Rio Branco
SEDURB	Praça da Bandeira, 15, 3º andar – Centro
SETRE	Rua José Bonifácio, 404, 8º andar, Centro.
SESPOR	Ginásio Dondinho, Travessa do Parque, 1000, Catiapoã



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SEAC	Rua José Bonifácio, 404 - 1º andar, Centro
SEGES	Rua Frei Gaspar, 384 - 2º andar – Sala 26 - Centro Rua Frei Gaspar, 384 - 2º andar – Sala 34 - Centro Rua Frei Gaspar, 384 - 2º andar – Sala 03 - Centro Rua Frei Gaspar, 384 - 2º andar – Sala 02 - Centro Rua Mota Lima, 45, Vila Cascatinha Rua Frei Gaspar, 384 – sala 26 - Centro
SEGOV	Rua Frei Gaspar, 384 - sala 28, Centro
SEHAB	Rua João Ramalho, 647, 1º andar, Centro
SEICOM	Rua Frei Gaspar, 384 - sala 16 - Centro
SEL	Praça da Bandeira, 15 - 3º andar - Centro
SEMAM	Rua Padre Anchieta, 462, 2º andar - Centro
SEMOB	Rua Theotônio Gonçalves Corvelo, 532 – Cidade Náutica
SEP	Rua Frei Gaspar, 384 - sala 07 – Centro Rua Frei Gaspar, 384 - sala 12 – Centro Rua Frei Gaspar, 384 - sala 15 – Centro Rua Frei Gaspar, 384 - sala 17 – Centro Rua Frei Gaspar, 384 – sala 23 - Centro Rua Frei Gaspar, 384 - sala 30 – Centro Rua Benedito Calixto, 205 – Centro
SEPLAG	Rua José Bonifácio, 404 – salas 61 e 67 - 6º andar - Centro
SERIMP	Rua José Bonifácio, 404 - 5º andar, sala 75 - Centro
SESP	Avenida Nações Unidas, 1750 – Vila Margarida
SETUR	Rua José Bonifácio 404 - 6º andar - sala 65 – Centro Rua Anita Costa, s/nº - Voturuá
SEDHC	Rua José Bonifácio, 404 - 1º andar, sala 13 - Centro
SUPAC	Av. Ulisses Guimarães, 211 - Jardim Rio Branco



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

OBJETO:

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DO PROPONENTE:

E-MAIL DO PROPONENTE:

Declaramos por este e na melhor forma de direito que nossa Proposta Comercial é a seguinte:

Lote ***:

Item	Descrição	Qtd.	UN	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor total: R\$ (..... valor por extenso.....).

Prazo de entrega: até xx (xx) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias corridos.

Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

Dados bancários para pagamento: *****

Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº. */2024 e seus anexos, bem como declaramos que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega.**

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO III

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

1. DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome ou Razão Social da proponente: _____, Endereço
_____, Bairro _____ CEP: _____, Cidade
_____, Estado _____, CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____, Conta Corrente nº _____ Agência
_____ Banco _____, Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____, nº do
telefone _____, e-mail: _____.

**2. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome _____ Função _____ Data de Nascimento
_____ Estado Civil _____ RG nº _____ Órgão
emissor _____ CPF _____ Rua
_____ nº _____ Bairro _____
Complemento _____ Cidade _____ Estado _____
CEP _____ Telefone _____ Celular _____ e-
mail _____.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

3. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE SERVIÇO:

E-mail para encaminhamento das autorizações de compras/ordem de serviços:

_____.

Responsável pelo recebimento das autorizações de compras/ordem de serviços:

_____.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2026

Termo de Ata de Registro de Preços, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE e a empresa *****, conforme Processo Administrativo – SEI n.º 3551009.401.00001837/2026-54 – Pregão Eletrônico n.º 04/2026.

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.177.523/0001-09, com sede na Rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, Município e Comarca de São Vicente/SP, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE** _____, Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ/MF _____, neste ato representado pelo Sr. _____, (cargo), RG n.º _____ SSP/____, CPF n.º _____, domiciliado na _____, doravante denominada **DETENTORA**, na melhor forma de direito, tendo em vista os termos que constam do Processo Administrativo – SEI n.º 3551009.401.00001837/2026-54, Pregão Eletrônico n.º 04/2026, têm entre si ajustado a presente Ata de Registro de Preços, firmado com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.375, de 26 de dezembro de 2023; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste instrumento é o _____, de acordo com as condições e especificações do Edital, Termo de Referência e Proposta de preços.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os valores contratados são:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Lote ***:

Item	Descrição	Qtd.	UN	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ *****,**

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os pagamentos dos serviços prestados será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta-corrente, no Banco *****, agência ***** e conta *****, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a fiscalização atestar o recebimento e a conformidade dos serviços entregues, sendo necessário a **DETENTORA** encaminhar Nota Fiscal de Serviço, em nome da Prefeitura Municipal de São Vicente, desde que atendidas as condições para sua liberação, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 5565-A, de 11 de junho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa detentora deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica de Fornecimento, com detalhamento de todos os itens objetos entregues.

CLÁUSULA QUINTA – Caso o documento de cobrança apresente erro, inconsistência, cobrança indevida ou diferença na apuração do valor do serviço, o referido documento será devolvido e a **DETENTORA** deverá reapresentar Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – Não serão pagos, em hipótese alguma, valores referentes a serviços que não tenham sido efetivamente executados ou que não cumpram integralmente as especificações exigidas no Termo de Referência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas com a execução da presente ata de registro de preços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

FONTE DE RECURSO: TESOIRO / FUNDO MUNICIPAL / UNIÃO

00008	– 02.01.01	04.122.0002.2013	01	110.0000	3.3.90.30.00
00012	– 02.01.01	04.122.0002.2014	01	110.0000	3.3.90.30.00
00020	– 02.01.02	04.122.0002.2010	01	110.0000	3.3.90.30.00
00022	– 02.01.02	04.124.0002.2017	01	110.0000	3.3.90.30.00
00027	– 02.01.02	19.126.0002.2016	01	110.0000	3.3.90.30.00
00032	– 02.01.03	08.244.0003.2010	01	110.0000	3.3.90.30.00
00033	– 02.01.03	08.244.0003.2010	03	100.0019	3.3.90.30.00
00036	– 02.01.03	08.244.0003.2019	01	110.0000	3.3.90.30.00
00037	– 02.01.03	08.244.0003.2019	03	100.0019	3.3.90.30.00
00325	– 02.05.01	12.365.0009.2202	05	280.0000	3.3.90.32.00
00240	– 02.05.01	12.122.0009.2013	01	220.0000	3.3.90.30.00
00241	– 02.05.01	12.122.0009.2013	01	220.0000	3.3.90.35.00
00253	– 02.05.01	12.306.0010.2011	05	242.0000	3.3.90.30.00
00254	– 02.05.01	12.306.0010.2011	05	243.0000	3.3.90.30.00
00255	– 02.05.01	12.306.0010.2011	05	280.0000	3.3.90.30.00
00256	– 02.05.01	12.306.0010.2011	05	281.0000	3.3.90.30.00
00258	– 02.05.01	12.306.0010.2011	05	283.0000	3.3.90.30.00
00259	– 02.05.01	12.306.0010.2011	05	284.0000	3.3.90.30.00
00260	– 02.05.01	12.306.0010.2011	05	285.0000	3.3.90.30.00
00283	– 02.05.01	12.361.0009.2202	01	220.0000	3.3.90.30.00
00321	– 02.05.01	12.365.0009.2202	01	212.0000	3.3.90.30.00
00322	– 02.05.01	12.365.0009.2202	01	213.0000	3.3.90.30.00
00257	– 02.05.01	12.306.0010.2011	05	282.0000	3.3.90.30.00
00323	– 02.05.01	12.365.0009.2202	01	212.0000	3.3.90.32.00
00324	– 02.05.01	12.365.0009.2202	01	213.0000	3.3.90.32.00
00333	– 02.05.01	12.367.0009.2202	01	240.0000	3.3.90.30.00
00334	– 02.05.01	12.367.0009.2202	01	240.0000	3.3.90.32.00
00326	– 02.05.01	12.365.0009.2202	05	281.0000	3.3.90.32.00

DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – O objeto da presente ata de registro de preços deverá executado conforme as disposições contidas no Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

CLÁUSULA NONA – A Contratante, por meio de sua unidade gestora verificará minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – A **DETENTORA** deverá entregar, os materiais da presente Ata de Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, das 9 h as 17 h, no Departamento de Patrimônio e Suprimentos, situado na Rua Cel. Silva Teles, 803, Parque São Vicente/SP.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **DETENTORA** se obriga a:

I. Fornecer o objeto requisitado em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Referência e Edital;

II. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

III. Cumprir todas as exigências descritas neste instrumento e realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas.

IV. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

V. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.

VII. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

VIII. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**;

IX – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATANTE se obriga a:

I. Efetuar o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste.

II. Designar fiscal com responsabilidade e autoridade para fiscalizar o desenvolvimento dos serviços, representando-a em todos os assuntos relacionados com o fornecimento e execução dos serviços objeto do contrato;

III. Prestar todas informações que lhe forem requeridas pela **DETENTORA**, consideradas indispensáveis ao fornecimento e serviços;

IV. Comunicar à **DETENTORA** qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas no Termo de Referência, no Edital ou neste Termo de Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

V. Rejeitar no todo ou em parte a prestação em desacordo com as obrigações assumidas pela **DETENTORA** e especificações constantes do edital.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados por fiscal especialmente designado para esse fim, nomeado através de Portaria publicada pela Secretaria de Gestão.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O cometimento das infrações discriminadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções descritas na lei e no edital.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O prazo para a entrega dos materiais contratados será de até 10 (dez) dias úteis após o envio da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE** em razão de fato superveniente demonstrado pela **DETENTORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Em caso de prorrogação da ata, poderá renovado o quantitativo originalmente registrado, nos termos do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, desde que atendidas, cumulativamente, as condições a seguir:

- a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso,
- b) haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços,
- c) o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação, e
- d) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por Termo Aditivo que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, nas formas dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, sem que caiba à **DETENTORA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Fica vedada a subcontratação total ou parcial da presente contratação.

DO CONHECIMENTO DAS PARTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Ao firmar este instrumento, declara a **DETENTORA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – O presente Contrato é regulado expressamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023; além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente (SP), com



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo, foi o presente Contrato assinado eletronicamente pelas partes abaixo indicadas.

São Vicente (SP), na data da assinatura.

“CONTRATANTE”

“DETENTORA”



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

DETENTORA: *****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº *** /2026

OBJETO: *****

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequentepublicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Vicente (SP), na data da assinatura.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O CONTRATO:

PELO CONTRATANTE - (ORDENADOR DE DESPESA)

Nome:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PELA DETENTORA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

DETENTORA: *****

CNPJ Nº: *****

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: *****

VALOR: R\$ *****

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente (SP), na data da assinatura.

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Pregão Eletrônico nº *****/2026

DECLARAÇÃO

_____(Licitante)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro 1988, e no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Referente: Pregão Eletrônico nº *****/2026

DECLARAÇÃO

(Licitante), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, em atendimento ao Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, **DECLARA** que reserva cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IX

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Referente: Pregão Eletrônico nº *****/2026

.....inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente impedimento à sua habilitação, para participar da licitação, ciente da obrigatoriedade de declará-lo, quando ocorrido durante o certame, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas.

.....

(Local e Data)

.....

(representante legal)